



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI 779/2018

ACRESCENTA QUANTITATIVO AO ESTÁGIO REMUNERADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

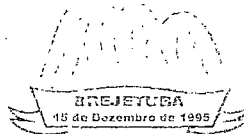
O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. JOÃO DO CARMO DIAS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o art. 7º da Lei 385/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - O número de vagas para estágios objeto da presente Lei não poderá ultrapassar a 25 (vinte e cinco), sendo que a contratação temporária deverá preceder de processo de seleção simplificada, definido pelo Poder Executivo.”

Art. 2º - Aplicar-se-á a esta Lei as mesmas disposições contidas na Lei Municipal nº 385/2008 e suas posteriores alterações.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Brejetuba-ES, 17 de agosto de 2018.

JOÃO DO CARMO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, em 17 de agosto de 2018.

WENDEL DE SOUZA FONSECA
CHEFE DE GABINETE